



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
Rua Nominando Firmo, 56 – Centro – Telefone: (83) 302-1004 – CNPJ: 09.073.271/0001-41  
CEP: 58530-000 – Camalaú – Paraíba

**LEI Nº 277/2003, de 28 novembro de 2003.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, PARA  
O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei,

**Art. 1º** – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú-PB, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R\$ 3.364.725,00 (três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ 3.337.693,75 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), constituindo uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 27.031,25 (vinte e sete mil, trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES		3.465.700,00
1.1 - Receita Tributária	117.600,00	
1.3 - Receita Patrimonial	10.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	1.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	3.323.600,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	13.500,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		260.000,00
2.4 - Transferências de Capital	260.000,00	
9 - DEDUÇÃO FUNDEF		-360.975,00
9.7 - Ded. FUNDEF Transf. Correntes	-360.975,00	
<b>TOTAL</b>		<b>3.364.725,00</b>

**Art. 3º** – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0101 - Câmara Municipal	200.000,00
0202 - Gabinete do Prefeito	207.000,00
0303 - Sec. de Administração e Finanças	616.318,75

0404 - Secretaria de Saúde	672.350,00
0505 - Sec. de Educação e Cultura	947.500,00
0606 - Dep. de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	97.000,00
0707 - Sec. de Agricultura	250.000,00
0808 - Dep. de Obras e Serviços	220.000,00
0909 - Sec. de Trab. e Ação Social	76.000,00
1111 - Divisão de obras e Infra-Estrutura	51.525,00
9999 - Reserva de Contingência	27.031,25
<b>TOTAL</b>	<b>3.364.725,00</b>

### DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	200.000,00
04 - Administração	531.200,00
08 - Assistência Social	76.000,00
10 - Saúde	648.200,00
12 - Educação	850.500,00
13 - Cultura	41.000,00
15 - Urbanismo	210.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	10.000,00
20 - Agricultura	250.000,00
25 - Energia	10.000,00
26 - Transporte	31.525,00
27 - Desporto e Lazer	56.000,00
28 - Encargos Especiais	413.268,75
99 - Reserva de Contingência	27.031,25
<b>TOTAL</b>	<b>3.364.725,00</b>

**Art. 4º** – Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 8% (oito por cento) do total da receita estimada;

II – Autorização para abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do que dispõe o art. 30 LDO e nos arts. 7º e 43º da Lei 4.320;

III – Promover a transposição, a anulação, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, 28 de novembro de 2003.

*Antonio Carlos Chaves Ventura*  
**Prefeito Constitucional**

Governo Municipal de Camalaú

**EVOLUÇÃO DA RECEITA**  
 Art. 5º, § 1º, incisos VI e VII da LDO

RECEITAS	RECEITA PREVISTA	
	2003	2004
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3.020.300,00	3.465.700,00
Receita Tributária	115.000,00	117.600,00
Receita Patrimonial	9.500,00	10.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	2.883.800,00	3.323.600,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00	13.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	180.000,00	260.000,00
Alienações		
Transferências de Capital	180.000,00	260.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	-317.175,00	-317.175,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2.883.125,00</b>	<b>3.364.725,00</b>

Governo Municipal de Camalaú

**EVOLUÇÃO DA DESPESA**  
 Art. 5º, § 1º, incisos IX e X da LDO

DESPESAS	DESPESA FIXADA	
	2003	2004
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.402.625,00	2.893.693,75
Pessoal e Encargos Sociais	955.550,00	1.429.718,75
Outras Despesas Correntes	1.447.075,00	1.463.975,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	458.500,00	444.000,00
Investimentos	303.000,00	299.000,00
Amortização da Dívida	155.500,00	145.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	22.000,00	27.031,25
<b>TOTAIS</b>	<b>2.883.125,00</b>	<b>3.364.725,00</b>

**Demonstrativos dos Recursos e Aplicações do FUNDEF**

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso XVI – LDO)

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	%
Magistério	60,00%	Cota Parte FUNDEF	460.000	283.500	61,63%
Outras Despesas	40,00%	Cota Parte FUNDEF	460.000	176.500	38,37%
<b>TOTAIS</b>	<b>100,00%</b>		<b>460.000</b>	<b>460.000</b>	<b>100,00%</b>

**Demonstrativo dos Recursos e Aplicações na Manutenção e Desenvol. Do Ensino – MDE**

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso XV – LDO)

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	%
MDE	25,00%	Rec. de Imp. + Transf.	2.535.000	377.500	
MDE		Cont. Direta FUNDEF	0	360.975	
<b>TOTAIS</b>	<b>25,00%</b>		<b>2.535.000</b>	<b>738.475</b>	<b>29,13%</b>

**Demonstrativo dos Recursos e Aplicações nos Serviços de Saúde (EC – 29)**

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso XX – LDO)

Aplicação	%	Discriminação	Receita Base	Gastos	%
SAÚDE	15,00%	Rec. Imp. + Transf.	2.535.000	394.150	15,55%
<b>TOTAIS</b>	<b>15,00%</b>		<b>2.535.000</b>	<b>394.150</b>	<b>15,55%</b>

**Demonstrativo dos Recursos e Aplicações de que trata a Emenda Constitucional 25**

(Art. 5º - Parágrafo 1º - Inciso CVIII – LDO)

Aplicação	Discriminação	Base (*)	Gastos	%
Câmara	Receita Tributária + Transferência	2.535.000	200.000	8,00%
<b>TOTAIS</b>		<b>2.535.000</b>	<b>200.000</b>	<b>8,00%</b>

(\*) Estimativa de Arrecadação em 2003.